

DECRETO N. 15762 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65. Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, **para atender o Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de 12 de novembro de 2008, em cumprimento ao Ofício 542/2011 – 1° DEJUESP, de 23/2/2011 – MS – 0017356-73.2010.8.22.0000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 065/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

- Art. 2°. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade. Original e uma fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
 - IV Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

1

- V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e duas fotocópias;
- VI Título de Eleitor, original e uma fotocopia;
- VII Comprovante que está quite com a Justica Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;



- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
 - IX Uma Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (exercício 2009, transmitida em 2010). Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - X Certificado de Reservista, original e luma fotocópia;
- XI Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico duas vias originais;
 - XII Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no anexo I quadro de vagas requisitos/escolaridade/remuneração inicial/carga horária do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previso no disposto do item do Edital acima citado.
 - XIII Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
 - XIV Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
 - XV Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;
 - XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e uma fotocópia:
 - XVII Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;
 - XIII Duas fotografias 3x4, recentes;
 - XIX Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
 - XX Certidão Negativa da Justica Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original:
 - XXI Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;



XXII – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais:

XXIII – Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3° A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1° do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

VERA LÚCIA PXIXÃO

THAT A TAPA

Sight western Sunt of 126 Anthonic months on a

Secretária de Estado da Administração



ANEXO ÚNICO

| Class | Insc. | Candidato | Cargo | C. H. |
|-------|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|-------|
| 47 | 800.257-6 | ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA | Agente em Atividades Administrativas | 40h |

Kentham William Fra

n . 10E a vera

